



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL MAGNO GAB. 16



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

Nome:	Gabinete:
Deputado Gabriel Magno	16
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Germano Comunicações LTDA -Consultoria Especializada	01	R\$ 7.100,00
2	Aluguel de Escritório- Apoio atividade Parlamentar	S/N	R\$ 1.200,00
3	Tarifa de Energia -Escritório - Apoio atividade Parlamentar	S/N	R\$ 89,52
4	Tarifa de água e Esgoto - Apoio atividade Parlamentar	S/N	R\$ 56,32
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 8.445,84

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao

Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ** Matr. **00166**, Deputado(a) Distrital, em 10/02/2023, às 11:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: **1031919** Código CRC: **0D9A61AF**.

Praça Municipa , Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8162
www.c.df.gov.br - dep.gabrielmagno@c.df.gov.br

00001-00004476/2023-96

1031919v4



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
ESPECIALIZADA PARA APOIO DE
ATIVIDADE PARLAMENTAR NA ÁREA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL CELEBRADO
ENTRE GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ E
GERMANO COMUNICAÇÃO LTDA.**

De um lado, **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ**, brasileiro, solteiro, deputado distrital, portador [REDACTED] expedido pela [REDACTED] inscrito no CPF nº 01 [REDACTED] com endereço profissional na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 16, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.094-902, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **GERMANO COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.557.633/0001-44, estabelecida à SMPW Quadra 05, Conjunto 5, Lote 1, Casa D, CEP 71.735-505, Brasília/DF, neste ato representada por Áureo Germano de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] inscrito no CPF nº 5 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular, nos termos a seguir:

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio de atividade parlamentar na área de Comunicação Social, contemplando o diagnóstico, a formulação de estratégias e a definição de técnicas, ferramentas e plataformas, com vistas a gerir e fomentar o relacionamento do **CONTRATANTE** com outras autoridades públicas, sua base eleitoral, a mídia e o público em geral.

1.2. A execução do objeto do contrato abrange, dentre outras, as seguintes atividades essenciais:

a) análise de métricas de mídias tradicionais e de plataformas digitais para o diagnóstico da forma como o perfil do **CONTRATANTE** se apresenta e se relacionada com o público;



- a) executar os serviços na forma e modo pactuados;
- b) dar plena assistência ao CONTRATANTE durante a execução do contrato, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- d) entregar, mensalmente, até o último dia útil do mês vincendo, relatório descritivo das atividades realizadas no período, contendo a análise dos resultados reunidos e a orientação para o prosseguimento das estratégias;
- d) responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços ou, ainda, pelo descumprimento do dever de confidencialidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos, forma e condições pactuados;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados;
- c) fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato será considerado resolvido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem prejuízo das demais penalidades e/ou consequências genéricas ou específicas previstas na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- a) no caso de descumprimento das obrigações e deveres ora pactuados, se a parte infratora, notificada para sanar a irregularidade apontada, assim não proceder no prazo razoável estabelecido na notificação correspondente;
- b) uso indevido ou inapropriado do nome e/ou marcas e/ou conteúdo autoral do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) na hipótese de força maior ou caso fortuito, assim considerados os fatos que inviabilizem a execução das obrigações ora pactuadas.

6.2. Qualquer das partes poderá rescindir, unilateralmente e de pleno direito, o presente contrato, a qualquer tempo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvados os pagamentos devidos pelos serviços já prestados.

Deutsch

Comunicação Estratégica

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 1º de janeiro de 2023.


Dep. Distrital Gabriel Magno
CONTRATANTE


Aureo Germano de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Putira Soares da Silva
CPF: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]


Nome: Vitoria S. Soares
CPF: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMAL SANTOS CORREIA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHMIDT - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV 1000 - 1º TFE - 10001 - 10001 - LUIZ SCHMIDT - CENTRO EMPRESARIAL ACER CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2700 - E-mail: fone@tjdf.jus.br - CEP 70340-906 - BRASILIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[logBIJf1]-AUPEO GERMANO DE OLIVEIRA

TJDF2023002000768DIQX
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 03 de Janeiro de 2023
042 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-40, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: faticar@3oficiobtb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[logDirL2]-GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ

TJDF20230080006040BDON
consultar: www.tjdf.jus.br

Em Testemunho y da verdade
Brasília, 03 de Janeiro de 2023 - 16:42:21
069 - RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 1		
Dados do Prestador de Serviço						
Germano Comunicação Ltda Deustch Comunicação Estratégica Smpw Quadra 5 CJ 5 Lote 1 Casa D, - Park Way CEP 71735-505 - Fone: (06)3346-5135 - Brasília/ DF aureoGermano@gmail.com Inscrição Municipal 0795189500124 - CPF/CNPJ 07.557.633/0001-44			Data de Geração da NFS-e 18/01/2023 10:06:18 Data de Competência/Emissão 18/01/2023 Cód. de Autenticidade F41D01ED1 Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : [REDACTED]		IM :				
Razão Social : GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ		Número : S/N				
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)		Bairro : Zona Cívico-Administrativa				
Complemento : LOTE 05 GABINETE 16		Cidade/UF : Brasília/ DF				
CEP : 70094-902		E-mail :				
Telefone :						
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
PRESTACAO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COMUNICACAO PARA APOIO A ATIVIDADE PARLAMENTAR, DE 01 A 31/01/2023						
						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 1007 - 10.07 - Agenciamento de notícias. -			Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1007	Cód. NBS	Cód. CNAE 6391700
VI. Total dos Serviços R\$ 7.100,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 18,00	Base de Cálculo R\$ 7.082,00	Total do ISSQN R\$ 354,10	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 7.100,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Comprovante de
transferência

27 JAN 2023 - 16:51:38

Valor R\$ 7.100,00

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome GERMANO COMUNICACAO LTDA

CNPJ 07.557.633/0001-44

Instituição BRB - BCO DE BRASILIA S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome Gabriel Magno Pereira Cruz

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência

Conta

CPF

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202301271951s0564ed5c3c
Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias
úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO

“A” - LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA, empresário, brasileiro, casado, com CPF nº [REDACTED] 9 e Carteira de Identidade [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

“B” - LOCATÁRIO: GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ, deputado distrital, brasileiro, solteiro, com CPF [REDACTED] 5 e Carteira de Identidade nº [REDACTED], com endereço profissional na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 16, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.094-902.

“C” - ENDEREÇO DO IMÓVEL: SDS Bloco “H”, nº 26, Ed. Venâncio II, Sala 305, Brasília/DF.

“D” - VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de março de 2023.

“E” - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: escritório de apoio a atividades parlamentares.

“F” - ALUGUEL MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago até a data do vencimento.

“G” - REAJUSTE: anual, com base no IPCA.

“H” - DATA DO PAGAMENTO: todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

“I” - SEGURO: não é exigido do locatário.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a pessoa qualificada na letra “A”, na condição de locador, e de outro lado, a pessoa qualificada na letra “B”, na condição de locatária, têm entre si, contratada a locação do imóvel mencionado na letra “C”, mediante as condições:

I – DO IMÓVEL

O imóvel objeto da presente locação é mencionado na letra “C”, o qual o locatário declara receber em perfeitas condições de uso e habitabilidade, com todas as instalações em perfeitas condições e em perfeito funcionamento, e se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, quando do término da locação.

Parágrafo Único. O imóvel foi entregue ao locatário nas seguintes condições: janelas com todos os vidros inteiros; instalação elétrica com lâmpadas e calhas; vaso com tampa, pia sem vazamento; torneira sem problemas; porta com fechadura em perfeito estado; piso sem problemas.

II – DO USO DO IMÓVEL

O imóvel deverá ser utilizado para o fim estabelecido na letra “E”, sendo expressamente proibida, sem a concordância do locador, a sublocação, cessão, empréstimo ou qualquer

outra forma de transferência do imóvel locado, seja total ou parcial, gratuita ou onerosa.

III – DO PRAZO

A presente locação tem a vigência estabelecida na letra “D”, devendo o locatário desocupar o imóvel e entregá-lo ao locador ao fim do prazo estabelecido, independente de notificação.

Parágrafo Primeiro. A restituição do imóvel dar-se-á com a assinatura, pelo locador, de termo de recebimento, após verificar que o imóvel se encontra no estado em que foi locado e após quitados todos os encargos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Segundo. Constatando o locador que o imóvel não se encontra nas mesmas condições em que foi locado, deve entrar em contato com o locatário, que deverá providenciar, imediatamente, a realização dos consertos necessários ou autorizar o locador a realizá-los, constituindo, neste último caso, a totalidade das despesas, em crédito líquido e certo do locador.

IV – DA RECUSA EM ENTREGAR O IMÓVEL

Na hipótese do locatário, por qualquer motivo, deixar de desocupar o imóvel e entregá-lo ao locador no término da locação, conforme o previsto na letra “F”, ficará obrigado a pagar aluguel, calculado da seguinte forma:

- a) Nos quatro primeiros meses em que ficar no imóvel, pagará o aluguel estabelecido na letra “F”, reajustado conforme o estabelecido na letra “G” e multiplicado por dois;
- b) A partir do quinto mês, pagará o aluguel, pago no mês anterior com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo dos reajustes, na periodicidade estabelecida na letra “H”.

V – DO ALUGUEL

Além do aluguel acima estipulado, o locatário deverá pagar ao locador: taxas ordinárias de condomínio, IPTU, TLP e contas de água e luz vinculadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro. Caso as taxas de condomínio sejam exigíveis em data anterior àquela fixada para o aluguel, deverá o locatário providenciar o pagamento em seus vencimentos e comprová-los junto à administradora, quando do pagamento do aluguel, podendo esta recusar-se a receber o aluguel, caso tal comprovação não seja feita.

Parágrafo Segundo. O aluguel e encargos após a data de vencimento prevista na letra “H” somente serão recebidos com correção monetária, mais acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e juro de 1% ao mês, tudo acumulado.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do aluguel e encargos não serem pagos no dia do seu vencimento, o locador mandará o contrato para o advogado de sua confiança, após 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel, para que tome as providências judiciais cabíveis, e nesta hipótese, serão devidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do total do débito em atraso, mesmo que nenhuma medida judicial tenha sido aforada.

VI – DAS BENFEITORIAS

Sem prévia autorização escrita do locador, é proibido ao locatário fazer ou permitir que sejam feitas benfeitorias no imóvel e as que forem feitas, mesmo que necessárias, ficarão incorporadas ao imóvel, não dando direito ao locatário levá-lo e nem a reter o imóvel.

Parágrafo Único. Os valores gastos com tais consertos não poderão, em hipótese nenhuma, ser cobrados do locador ou administradora.

VII – DA INFRAÇÃO

Qualquer das partes se infringir o presente contrato ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a três meses de aluguel, devidos no momento do cometimento da infração.

VIII – DA ENTREGA ANTECIPADA DO IMÓVEL

O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, entregar o imóvel antes do prazo previsto na letra “E”, salvo pagando os aluguéis restantes ou concordando o locador com a devolução do bem.

IX – NO ABANDONO DO IMÓVEL

Na hipótese do locatário, por qualquer motivo, abandonar o imóvel, fica o locador autorizado a ocupá-lo de imediato.

Parágrafo Único. Reputar-se-á abandonado o imóvel, caso o mesmo permaneça fechado pelo prazo de 30 dias, sem que o locatário pague aluguel.

X – OUTRAS DISPOSIÇÕES

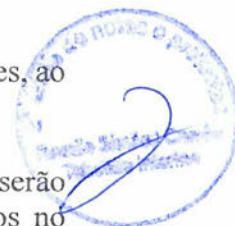
Obriga-se o locatário a entregar ao locador toda e qualquer correspondência endereçada ao locador e que seja entregue no imóvel, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro. Obriga-se também o locatário a permitir que o locador, através de seu administrador, vistorie o imóvel, desde que avise com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo. Obriga-se, ainda, o locatário a cumprir e fazer cumprir o regulamento do condomínio e as normas de municipalidade aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. As partes se obrigam, por si e por seus herdeiros e ou sucessores, ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Quarto. As partes estabelecem que todas as citações e ou intimações serão feitas através de carta remetida para os endereços de seus domicílios e referidos no presente contrato.



XII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para processar e julgar eventuais questões oriundas do presente contrato.



Brasília/DF, 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA
LOCADOR

GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
LOCATÁRIO



Testemunhas:

Nome: Rita Soares da Silva
CPF: [REDACTED]
e: [REDACTED]

Nome: Gabriel Magno Pereira Cruz
CPF: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]





Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0007 001 00021691 3
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 BCO DO BRASIL S.A. 000000000
Tipo de conta:	01 Conta Corrente
Conta destino:	
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA
CPF/CNPJ:	
Valor:	1.200,00
Valor da tarifa:	11,00
Finalidade:	10 Crédito em Conta
Data de débito:	26/01/2023
Identificação da transferência:	
Histórico:	
Data / Hora da operação:	26/01/2023 13:44:11
Código da operação:	00132883
Chave de segurança:	RX7XK8YXJJ8YP9TY

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapirunã, Lts. 13/21 - Águas Claras/DF - CEP 71.928-720

Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67

CNPJ: 00.082.024/0001-37

ANTONIO CARLOS ALVARENGA

SDS BL H SL 305

BRASILIA

06/01/2023 11:06

70.300-000 0401 1420 04 2 F RX8R103R15Z

MÊS/ANO: 01/2023

VENCIMENTO: 27/01/2023

INSCRIÇÃO: 548209-7

NÚMERO	HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	IMÓVEL	UNIDADE DE CONSUMO	DATA PRÓXIMA LEITURA
A08S027374		07/07/2008	COMERCIAL		1	06/02/2023
DATA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA ATUAL	LEITURA	MEDIDO
08/12/2022		282	06/01/2023		283	1
CONSUMO FATURADO						MEDIDO
						1
FAIXA PREVISTA DE CONSUMO						MÍNIMO MEDIO MÁXIMO
						0 1 1

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (M³) R\$	SUBTOTAL R\$
1 - 4	4	1	1	6,33	6,33

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	6,33
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 100%	6,33
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	21,83
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 100%	21,83

Pg 26/01

Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Código de barras: 826500000003 563200085485 209000000023 301011000025

Conta de débito: 0007/001.00021691-3

Empresa: CAESB CIA AG ESG BRA

Valor: 56,32

Data de débito: 26/01/2023

Data/hora da operação: 26/01/2023 13:36:32

Código da operação: 00666641

Chave de segurança: K5QJZRMV0YVST51M

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Deseja incluir esta conta em Débito Automático?

ICMS= 0,00 ISS 2%= 0,00 ISS 5%= 0,00 TOTAL A PAGAR 56,32

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA Nº 026/2022

ITENS	ÁGUA / ESGOTO	TRIBUTOS ADASA	DEMAIS TRIBUTOS
R\$	51,81	TFU 1,88 TFS 0,56	FIS/PASEP 0,36 COFINS 1,68
%	92,00	3,35 1,00	0,65 3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº DE AMOSTRAS	PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	Escherichia coli
	MÍNIMO EXIGIDO		671	153	671	0	671	671
	REALIZADAS		703	402	702	0	703	703
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO		694	395	693	0	687	702
	CONCLUSÃO	Amostras atenderam.						

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" CAESB COMPROVANTE 06/01/2023 11:06 AUTENTICACAO NO VERSO

INSCRIÇÃO MÊS/ANO ORIGEM VENCIMENTO VALOR

548209 - 7 01/2023 01 27/01/2023 56,32

826500000003 563200085485 209000000023 301011000025





SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF / NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SERIE U Nº 66481975

SEU CÓDIGO
USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

1645872-9

FL. 1/1 FATCAM
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CHAMADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA
ED VENANCIO II BL H SL 305
BRASÍLIA - DF
CEP: 70.300-000

CONTA - MÊS	VENCIMENTO	TOT.kWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
JAN/2023	23/01/2023	111	89,52

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	09/01/2023	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	000008533679149
LEITURA ANTERIOR:	09/12/2022	31	NÚMERO DA UC:	36367
PRÓXIMO MÊS:	07/02/2023		CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONOFASICO
APRESENTAÇÃO:	09/01/2023		MEDIDOR(ES):	00000102133

	KWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	KWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	KWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL:	4713							
LEIT. ANT. :	4602							
CONSTANTE:	1,00							
APURADA :	111							
RESÍDUO :	0							
MEDIDO :	111							
FATURADO :	111							

DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA CONSUMO	111 kWh A R\$	0,8291319 =	92,03
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA			4,94
ICMS LC 194/22			7,45-

Rg 26/01

MENSAGENS IMPORTANTES

ICMS SOBRE BASE REDUZIDA ART.2 LEI 194/22: 64,42%. DUVIDAS 116
O LEITURISTA PODE VARIAR AO LONGO DO ANO, IDENTIFIQUE-O
PELO FARDAMENTO, CRACHA E A FRASE: A SERVICO DA NEOENERGIA

Reservado ao Fisco: 58F3.3831.0797.6F08.EF14.EA95.08DB.D17C

CAIXA Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Código de barras: 836200000005 895200052820 411645872713 164587223011

Conta de débito: 0007/001.00021691-3

Empresa: NEOENERGIA DIST BRAS

Valor: 89,52

Data de débito: 26/01/2023

Data/hora da operação: 26/01/2023 13:34:48

Código da operação: 00666285

Chave de segurança: J6GE6VE2JEH385YL

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Deseja incluir esta conta em Débito Automático?

COMP. DA TARIFA		%	R\$
ENERGIA:			
	48,83		44,94
DISTRIBUIÇÃO:			
	15,53		12,04
TRANSMISSÃO:			
	7,81		6,05
TRIBUTOS:			
	9,07		14,46
ENC. SETORIAIS:			
	12,65		9,81
PERDAS SIST. E.:			
	6,11		4,73

INDICADORES DE CONTINUIDADE					
		DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO	MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE	MENSAL:	4,00	3,00	3,00	
	TRIM.:	0,00	0,00		
	ANUAL:	0,00	0,00		
CONJ. ELÉT.:		BRASILIA CENTRO			
MÊS DE REF.:		11/2022	ENC. USO RS:	71,90	

IMPOSTOS		%	R\$
BASE CÁLCULO:			
			92,03
ICMS TARIFA:			
	12,00		11,04
ICMS SUBV.:			
TOTAL ICMS:			
			11,04
PIS/PASEP:			
	0,66		0,60
COFINS:			
	3,07		2,82

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)					
DEZ/22	126	AGO/22	277	ABR/22	283
NOV/22	208	JUL/22	358	MAR/22	169
OUT/22	141	JUN/22	198	FEV/22	75
SET/22	133	MAI/22	336	JAN/22	80
MÉDIA ANUAL:		198			



SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO

1645872-9

MÊS FATURADO

JAN/2023

TOTAL A PAGAR (R\$)

89,52

VENCIMENTO

23/01/2023

836200000005 895200052820 411645872713 164587223011



Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

Germano Comunicação Ltda

Tomador:

GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ

Data de Emissão:

18/01/2023

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

1

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:

 Imprimir



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE PRESIDÊNCIA
Gabinete da Vice Presidência
Núcleo de Verba Indenizatória Gabinete da Vice Presidência



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 01 de março de 2023.

Parlamentar: GABRIEL MAGNO	
Mes: JANEIRO	Ano : 2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	1.345,84
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	7.100,00
Total		8.445,84



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** Matr. 11423, Técnico Legislativo, em 01/03/2023, às 15:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1065974 Código CRC: 754102D0.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004476/2023-96	2023NE00167	[REDACTED] - GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ	R\$ 8.445,84
TOTAL:			R\$ 8.445,84

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Outros	SEI (1031919)	R\$ 8.445,84
TOTAL:		R\$ 8.445,84

Valor Bruto R\$ 8.445,84

Valor Líquido R\$ 8.445,84

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004476/2023-96	2023NE00167	██████████ - GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ	R\$ 8.445,84
TOTAL:			R\$ 8.445,84

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Outros	SEI (1031919)	R\$ 8.445,84
TOTAL:		R\$ 8.445,84

Valor Bruto R\$ 8.445,84

Valor Líquido R\$ 8.445,84

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 02/03/2023, às 14:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** Matr. 21912, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/03/2023, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** Matr. 24067, **Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 02/03/2023, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1067499 Código CRC: 84CF649A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004476/2023-96

1067499v2